



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 829/2011 / DRS/SEDS

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 039/2011, de 15 de julho de 2011, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação do quadro de reserva para a Unidade Prisional de CONGONHAS e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 os candidatos abaixo listados interpuuseram recursos administrativos em face das suas pontuações/desclassificação recebidas na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, solicitando reavaliação da nota obtida;

1.2 no mérito foram analisados todos os recursos impetrados e considerando todos os documentos anexados a ficha de inscrição de cada candidato e com base no Anexo II - critérios de pontuação, foi constatado que a pontuação registrada em favor de cada candidato está correta;

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que se apresenta com os pressupostos de admissibilidade;

2.2 INDEFERIR os pedidos dos candidatos com fulcro nos critérios constantes do Instrumento Convocatório Nº 039/2011 de 15 de julho de 2011, descrito no quadro abaixo, para cada candidato:

NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-039/2011
Alyne Áurea Fideles	Agente de Segurança Penitenciário	Revisão da Pontuação na análise de currículos	Descumprimento do Item 6.8 alínea B Requisitos Específicos do Instrumento Convocatório 039/2011. (Não enviou copia do CPF). 6.12 O candidato não poderá apresentar fora do período de inscrição, a documentação constante no subitem 6.8, para pontuação de sua Ficha de Inscrição e/ou para se classificar neste processo seletivo, salvo quando por omissão da administração. -O CPF anexo à inscrição é Stella Maris Fideles.
Antonio Claudio Lana Martins	Agente de Segurança Penitenciário	Revisão da Pontuação na análise de currículos	6.10 O candidato terá sua <i>Ficha de Inscrição</i> pontuada com base na documentação apresentada, constante no subitem 6.8 , dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com os critérios de pontuação descritos no Anexo II deste Instrumento Convocatório. O Curso de Graduação é

NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-039/2011
			<p>requisito ao cargo pleiteado e não conta ponto.</p> <p>6.12 O candidato não poderá apresentar fora do período de inscrição, a documentação constante no subitem 6.8, para pontuação de sua Ficha de Inscrição e/ou para se classificar neste processo seletivo, salvo quando por omissão da administração.</p> <p>-Demais comprovantes experiência/cursos não foram pontuados por não serem da área ao cargo pleiteado.</p> <p>- Junto a inscrição foi anexado somente um contracheque. (Que não é suficiente para contagem da experiência.)</p>
<p>Jean Claudy Souza de Oliveira</p>	<p>Agente de Segurança Penitenciário</p>	<p>Revisão da Pontuação na análise de currículos</p>	<p>6.10 O candidato terá sua <i>Ficha de Inscrição</i> pontuada com base na documentação apresentada, constante no subitem 6.8, dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com os critérios de pontuação descritos no Anexo II deste Instrumento Convocatório.</p> <p>6.12 O candidato não poderá apresentar fora do período de inscrição, a documentação constante no subitem 6.8, para pontuação de sua Ficha de Inscrição e/ou para se classificar neste processo seletivo, salvo quando por omissão da administração.</p> <p>-Demais comprovantes experiência/cursos não foram pontuados por não serem da área ao cargo pleiteado.</p> <p>- Não foi comprovado experiência junto a inscrição.</p>
<p>Luciano Resende Mello</p>	<p>Agente de Segurança Penitenciário</p>	<p>Revisão da Pontuação na análise de currículos</p>	<p>6.10 O candidato terá sua <i>Ficha de Inscrição</i> pontuada com base na documentação apresentada, constante no subitem 6.8, dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com os critérios de pontuação descritos no Anexo II deste Instrumento Convocatório. O Curso de Graduação é requisito ao cargo pleiteado e não conta ponto.</p> <p>6.8 O candidato deverá encaminhar cópia legível e na íntegra dos seguintes documentos (não precisam ser autenticados) juntamente com a Ficha de Inscrição impressa:</p> <p>i) para as contratações temporárias - cópia de todos os contratos administrativos ou cópia de todos os contracheques, ou declaração original com logomarca e carimbo do servidor/funcionário emitida pelo Órgão/Empresa, constando o Cargo e o Tempo de Experiência.</p>

NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-039/2011
			-O Contrato que comprova experiência profissional não foi considerado, pois não tem a Logomarca da empresa, não tem carimbo CNPJ.
Mirani Ferreira de Souza	Agente de Segurança Penitenciário	Revisão da Pontuação na análise de currículos	<p>6.10 O candidato terá sua <i>Ficha de Inscrição</i> pontuada com base na documentação apresentada, constante no subitem 6.8, dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com os critérios de pontuação descritos no Anexo II deste Instrumento Convocatório. O Curso de Graduação é requisito ao cargo pleiteado e não conta ponto.</p> <p>- Candidato atingiu a nota máxima em cursos que é 5,0 (cinco vírgula zero) pontos.</p> <p>-Comprovante experiência (exército) não foi pontuado por não ter apenas 5 meses.</p>
Ricardo José Fortes do Nascimento	Agente de Segurança Penitenciário	Revisão da Pontuação na análise de currículos	<p>6.10 O candidato terá sua Ficha de Inscrição pontuada com base na documentação apresentada, constante no subitem 6.8, dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com os critérios de pontuação descritos no Anexo II deste Instrumento Convocatório.</p> <p>6.12 O candidato não poderá apresentar fora do período de inscrição, a documentação constante no subitem 6.8, para pontuação de sua Ficha de Inscrição e/ou para se classificar neste processo seletivo, salvo quando por omissão da administração.</p> <p>-Demais comprovantes experiência/cursos não foram pontuados por não serem da área ao cargo pleiteado.</p>
Rogerio Rodrigues da Silva	Agente de Segurança Penitenciário	Revisão da Pontuação na análise de currículos	<p>6.10 O candidato terá sua <i>Ficha de Inscrição</i> pontuada com base na documentação apresentada, constante no subitem 6.8, dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com os critérios de pontuação descritos no Anexo II deste Instrumento Convocatório. O Curso de Graduação é requisito ao cargo pleiteado e não conta ponto.</p> <p>- Candidato atingiu a nota máxima em cursos que é 5,0 (cinco vírgula zero) pontos.</p> <p>-Demais comprovantes experiência não foram pontuados por não serem da área ao cargo pleiteado.</p>
Valdirene Silva dos Santos	Analista Técnico Jurídico	Revisão da Desclassificação na análise de currículos	<p>- Descumprimento do Item 6.8 alínea a/b - Requisitos Específicos do Instrumento Convocatório 039/2011. (Não enviou copia da RG e CPF).</p> <p>6.12 O candidato não poderá apresentar fora do período de inscrição, a documentação</p>

NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-039/2011
			constante no subitem 6.8, para pontuação de sua Ficha de Inscrição e/ou para se classificar neste processo seletivo, salvo quando por omissão da administração. - Junto à inscrição não consta cópia da Carteira de Habilitação, conforme a Candidata informa no recurso.

Publique-se.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2011.

ANA COSTA REGO
Superintendência de Recursos Humanos